



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	3
Portarias	4
Atos do Legislativo	6
Editais	6

DECRETOS

DECRETO Nº 6691, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 292.631,48 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

55.01.03.01.335039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 74.719,68

272.01.09.02.339039.1545200042004– Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 100.000,00

660.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 116.911,80

1177.01.14.01.339039.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1.000,00

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

50.01.03.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 74.719,68

652.01.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 116.911,80

653.01.14.05.335043.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1.000,00

981.01.17.01.339039.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município. R\$ 100.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (21/01/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6693, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

846.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.400.000,00

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

778.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 700.000,00

808.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 700.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (25/01/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6694, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

de R\$ 222.781,76 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01.01.01.335039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 58.000,00
 15.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 11.000,00
 16.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 134.000,00
 35.01.02.01.335039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 8.224,16
 772.01.14.08.339040.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.246,34
 783.01.15.01.335039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.311,26

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 203.000,00
 43.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 8.224,16
 771.01.14.08.339039.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.246,34
 786.01.15.01.337170.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.311,26

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (25/01/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6697, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

275.01.09.02.449052.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 100.000,00
 846.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

939.01.16.01.335039.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 535.000,00
 980.01.17.01.339036.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
 981.01.17.01.339039.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 864.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (28/01/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6698, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar de recursos na importância de R\$ 135.429,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

616.01.14.02.339040.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 75.960,86
 1178.01.15.02.449051.1030100101101 – Constr. Reforma e Ampliação Unidades de Saúde.....R\$ 59.468,14

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a) R\$59.468,14 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatorze centavos), com recursos provenientes de superávit financeiro da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$75.960,86 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais, oitenta e seis centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

610.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 15.370,40
 612.01.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 225,51
 614.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 60.364,95

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (28/01/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6702, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1179.01.03.02.449061.15.451.0004.1001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 84.000,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

75.01.03.02.449039.15.451.0004.1001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 84.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias

do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (29/01/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 4.802, DE 09 DE MARÇO DE 2.021

“ Da nova redação aos artigos, 104, 132 e 146 da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, com redação dada pela Lei nº 4.799, de 23 de fevereiro de 2.021, revoga os Artigos 8º, 10 e 11 da Lei nº 4.799, de 23 de fevereiro de 2.021 e da outras providências”.
(Autora: *Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal*)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I :-

Art. 1º - O art. 104 da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, com redação dada pela Lei nº 4.799, de 23 de fevereiro de 2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.104 – O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento tem sob sua responsabilidade as seguintes unidades administrativas:
I - Gabinete do Diretor, integrado por;

a. Assessoria de Gabinete.

II- Setor de Conservação Ambiental, integrada pela:

a. Seção de Coleta de Lixo e Varrição;

b. Seção de Manutenção do Aterro Sanitário;

c. Seção de Fiscalização;

d. Seção de Parques e Jardins;

e. Seção de Reciclagem

III – Setor de Ecologia, integrada pela:

a. Seção de Educação Ambiental;

b. Seção de Produção de Mudanças, Arborização e Reflorestamento;

IV- Setor de Abastecimento e Agricultura, integrada pela:

a. Seção de Defesa Sanitária;

b. Seção de Abastecimento e Feiras Livres;

c. Seção de Produção.

d. Seção de Assistência Técnica.

V. Setor de Controle Animal

Art.2º – O artigo 132 da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, com redação dada pela Lei nº 4.799, de 23 de fevereiro de 2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.132 – O Departamento de Saúde tem sob sua responsabilidade as seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Diretor.

II – Assessoria de Gabinete.

III – Coordenadoria de Planejamento, integrada por:

a. Setor de Regulação de Consultas e Exames, integrado por:

1. Serviço de Regulação;

2. Serviço de Autorização;

3. Serviço de Agendamento;

b. Setor de Implantação e Acompanhamento de Programas.

c. Setor de Gerenciamento e Processamento de Informações, integrado por:

1. Serviço de Faturamento;

2. Serviço de Finanças, Contratos e Convênios;

3. Serviço de Auditoria

d. Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos, integrado pelo:

1. Serviço de Assistência Farmacêutica.

e. Setor de Apoio administrativo, integrado por:

1. Serviço de Expediente;

2. Serviço de Pessoal;

3. Serviço de Transporte e Remoções de Pacientes;

4. Serviço de Obras, Reformas e Manutenções.

f. Setor de Educação e Comunicação, integrado por:

1. Serviço de Recepção;

2. Serviço de Ouvidoria;

IV – Coordenadoria de Assistência em Saúde, integrada por:

a. Setor de Saúde Mental, integrado por:

1. Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS ad);

2. Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II);

3. Centro de Atenção Infância Juvenil (CAPS i).

b. Setor de Especialidades, integrado por:

1. Serviço de Atendimento Especializado IST/ AIDS (SAE);

2. Serviço de Especialidades Médicas;

3. Serviço de Especialidades Odontológicas (CEO).

c. Setor de Apoio Diagnóstico.

d. Setor de Atenção Básica, integrado por:

1. Serviço da Unidade “Dr. Antenor José Bernardes”;

2. Serviço da Unidade “Dr. Benedito Carlos Rocha Westin”;

3. Serviço da Unidade “Dr. Alexis Hakin”;

4. Serviço da Unidade “Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo”;

5. Serviço da Unidade “Dr. Acidino de Andrade”;

6. Serviço da Unidade “Dr. Geraldo Pradella”;

7. Serviço da Unidade “Dr. Raul de Oliveira Andrade”;

8. Serviço da Unidade “Dr. Sebastião José Rodrigues”;

9. Serviço da Unidade “Maria Gabriela Junqueira Vallim”;

10. Serviço da Unidade “Dr. Ermelindo Arrigucci”;

11. Serviço da Unidade “Dr. Delvo de Oliveira Westin”;

12. Serviço da Unidade “Dr. Paulo Roberto Sorci”;

13. Serviço da Unidade “Dr. Amado Gonçalves dos Santos”;

14. Serviço de Atendimento Domiciliar.

V – Coordenadoria de Urgência e Emergência, integrada por:

a. Setor de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h);

b. Setor de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

VI – Coordenadoria de Vigilância em Saúde, integrada por:

a. Setor de Vigilância Ambiental, integrado pelo:

1. Serviço de controle de Vetores e Zoonoses.

b. Setor de Vigilância Sanitária;

c. Setor de Vigilância Epidemiológica;

d. Setor de Vigilância à Saúde do Trabalhador.

Art. 3º – O Artigo 146 da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.146 – À Coordenadoria de Vigilância em Saúde compete:

I - Planejar, coordenar, propor, avaliar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos setores ligados a vigilância à saúde;

II - Executar outras atribuições correlatas.

§ 1º – Ao Setor de Vigilância Ambiental compete:

I - Coordenar, planejar, controlar e avaliar as ações vigilância ambiental, erradicação de vetores de interesse à Saúde Pública;

II - Planejar, coordenar, promover e desenvolver projetos, programas e ações de intervenção, fiscalização e integração das atividades desenvolvidas pelos setores ligados aos programas de vigilância à saúde;

III - Executar outras atribuições correlatas.

§ 2º - Ao Serviço de Controle de Vetores e Zoonoses compete:

I - Coordenar, promover e executar atividades relacionadas à prevenção e controle das doenças infecciosas e parasitárias, assim como agravos à saúde da população humana, tendo origem na população de animais domésticos ou não, existentes no município.

II - Gerenciar o canil municipal;

III - Executar outras atribuições correlatas.

§ 3º - Ao Setor de Vigilância Sanitária compete:

I -Planejar, coordenar, promover, controlar, fiscalizar e executar ações de Vigilância Sanitária previstas na Legislação;

II - Executar outras atribuições correlatas.

§ 4º - Ao Setor de Vigilância Epidemiológica compete:

I - Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de prevenção, controle, recepção e investigação de casos suspeitos ou confirmados de doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados à saúde no município;

II - Coletar junto ao registro Civil os dados de nascimento e óbitos, analisar os referidos dados e fornecer subsídios para o planejamento das ações do Departamento de Saúde;

III - Promover programas de imunização no Município, investigar as causas de óbitos no Município.

IV - Planejar a programação e coordenar as atividades relacionadas à operacionalização dos Sistemas de Informações de Vigilância;

V - Monitorar indicadores epidemiológicos e ações de controle e de trata-

mento de tuberculose;

VI - Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população;

VII - Executar outras atribuições correlatas.

§ 5º - Ao Setor de Vigilância à Saúde do Trabalhador compete:

I - Planejar, coordenar, promover, controlar e executar ações na área de saúde do trabalhador;

II - Promover inspeção e avaliação, com objetivo de intervir nos fatores determinantes de agravos à saúde da população trabalhadora.

III - Realizar ações de Vigilância em Saúde de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, inclusive a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relacionadas direta ou indiretamente à saúde do trabalhador, nos ambientes de trabalho públicos e privados;

IV - Executar outras atribuições correlatas.

Art. 4º - Ficam revogados os Artigos 8º, 10 e 11 da Lei nº 4.799, de 23 de fevereiro de 2.021.

Art. 5º - Os demais Artigos da Lei nº 4.799, de 23 de fevereiro de 2.021 e da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020 permanecem inalterados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2021.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (09.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.803, DE 09 DE MARÇO DE 2.021

“Denomina-se RUA WELSON DE CARVALHO, a Rua Sete (07), do Loteamento Jardim Nova União”
(Autor: Vereador José Claudio Ferreira - MDB)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA WELSON DE CARVALHO, a Rua Sete (07), do Loteamento Jardim Nova União.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (09.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.804, DE 09 DE MARÇO DE 2.021

“Passa a denominar-se ZILÁ VILELA FREIRE DA CUNHA, a Praça a ser construída do Loteamento Jardim Nova União”
(Autor: Vereador Junior da Van - PSD)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se Zilá Vilela Freire da Cunha, a Praça a ser construída na Vila Luzitana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (09.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.805, DE 09 DE MARÇO DE 2.021

“Denomina-se HENRIQUE RINALDI, a rotatória existente no cruzamento entre o Jardim Amoreiras e o Jardim primavera”
(Autor: Vereador Junior da Van - PSD)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Denomina-se HENRIQUE RINALDI, a rotatória existente no cruzamento entre o Jardim Amoreiras e o Jardim primavera.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (09.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.659, DE 09 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a contenção do avanço e agravamento da epidemia de Covid-19,

Considerando que a servidora Sra. TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. JESSICA SIMÕES CHAGAS, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 44.667.975-6, para a partir de 08/03/2021, ocupar a função gratificada de Chefe de Setor, em substituição a servidora Sra. TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME, enquanto perdurar o afastamento, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (09.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.660, DE 09 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 13.631, de 02 de março de 2021, que contratou a senhora LISLAINE DE FATIMA RAMOS, para ocupar a função temporária de Professor de Ensino Fundamental.

Onde se lê:

“Portadora do RG nº 40.668.653-2”

Leia-se:

“Portadora do RG nº 40.666.653-2”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (09.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.662, DE 09 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a contenção do avanço e agravamento da epidemia de Covid-19,

Considerando que a servidora Sra. DÉBORA FERRAZ CARVALHO deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 47.340.511-8, para a partir de 05/03/2021, ocupar a função gratificada de Chefe de Setor, em substituição a servidora Sra. DÉBORA FERRAZ CARVALHO, enquanto perdurar o afastamento, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (09.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.667, DE 10 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a contenção do avanço e agravamento da epidemia de Covid-19,

Considerando que a servidora Sra. DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. JUSSARA CALVENTE SEBILA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 18.133.385, para no período de 22/02/2021 a 01/03/2021, ocupar a função gratificada de Chefe de Setor, em substituição a servidora Sra. DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO, enquanto perdurar o afastamento, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/02/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um (10.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.668, DE 10 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMAS nº 004/2021, da Secretária Executiva dos Conselhos,

Considerando o Ofício nº 071/2021, do Diretor do Departamento de Assistência Social, em substituição.

Considerando a Portaria nº 13.083, de 22 de junho de 2020, que designou Comitê de crise de Contingenciamento na Política de assistência Social, instituído para debater as situações diante da situação de emergência em saúde em saúde pública de importância nacional pelo COVID-19, atuando no planejamento/ações no período de crise e pós crise e na reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais de forma democrática e colegiada.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os incisos I ao IX do artigo 1º da Portaria 13.083, de 22 de junho de 2020:

- I. Carmem Eliza Garcia – Gestora da assistência Social;
- II. Walquiria Fagundes – Técnica de repasse ao Terceiro Setor;

III. Camila Roman Theodoro – Coordenadora do CRAS Nova República e Resedás;

IV. Carolina Prado Miguel Bertoloto – coordenadora do CRAS Recanto e Central Rural;

V. Josiane de Oliveira Zanin – Técnica da Proteção Social Básica;

VI. Maria Natália de Paula Corneta - Coordenadora CREAMS;

VII. Mayson Henrique da Silva – Presidente do CMAS;

VIII. Breno Fabre de Luca – Representante da Vigilância Socioassistencial;

IX. Livia Oliveira Joaquim – Técnico da Gestão;

X. Eliana Cristina da Fonseca- Técnica da Proteção Social Especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um (10.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.665, DE 10 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem comissão técnica e científica para implementação do Projeto “São João pela Vida” ambulatório para pacientes com COVID-19 em São João da Boa Vista e Região:

- Titulares:

1. Maria Raquel Moreira Garutti Yasbek
2. Sckandar Mussi Junior
3. Carlos Henrique Kempe
4. Melina Neves Xanthopoulos
5. Carmem Lucia Braz Falda
6. Douglas Moretti
7. Thamires Cristina Montiel Maciel
8. Juliana Abreu Silva Gião
9. Hediene Bento de Figueiredo Zara
10. Rodrigo Antonio do Prado
11. Juliana Aguiar Moraes
12. Patricia Christine Vallim Peres Cabrelon
13. José Alfredo Siqueira Vallim

- Suplentes:

- 1- Fernando José Gatto Ribeiro de Oliveira
- 2- Francisco Alexandre De Paula Maturana
- 3- José Fernando de Souza Salles Junior
- 4- Ivander Corso (suplente)
- 5- Vitória Sipolini

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um (10.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.666, DE 09 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.623.089-1, para no período de 10/03/2021 a 24/03/2021, substituir a servidora Sra. RENATA SOARES ALEIXO DE CARVALHO, na função gratificada de Chefe de Setor, motivos de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (09.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 002, DE 9 DE MARÇO DE 2.021.

“Dispõe sobre medidas de prevenção ao coronavírus nas dependências da Câmara Municipal do Município de São João da Boa Vista, com referência ao Decreto nº 6.726, de 25 de fevereiro de 2.021 que decreta toque de recolher no município de São João da Boa Vista, a partir de 25 de fevereiro de 2021 até 14 de Março de 2021 e o Decreto nº 6.743, que amplia medidas de combate à pandemia Covid-19, com base na Fase Vermelha do Plano São Paulo”

A Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo Coronavírus (2019-nCoV); CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 6.625, na qual foi estendida a vigência da Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia de Covid-19; CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual; CONSIDERANDO o Decreto do Prefeito Municipal de São João da Boa Vista nº 6.387, de 16 de março de 2.020, que institui a Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus-COVID-19 no Município de São João da Boa Vista; CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; CONSIDERANDO o Decreto nº 6.726, de 25 de fevereiro de 2.021 que decreta toque de recolher no município de São João da Boa Vista, a partir de 25 de fevereiro de 2021 até 14 de março de 2021. CONSIDERANDO a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Covid-19; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994/2020, que instituiu o Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19; CONSIDERANDO a radical piora no quando da Saúde Pública na data de hoje e o colapso do sistema de atendimento, principalmente na UTI e na Enfermaria da Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros, D E C R E T A:

Art. 1º - A Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no dia 15 de março, terá início às 17:15 horas e término às 20:00 horas e terá acesso restrito a vereadores, funcionários da casa e profissionais da imprensa.

Parágrafo único - As sessões poderão ser acompanhadas pelo site da câmara municipal por meio do link, www.saojoaodaboavista.sp.leg.br, na Seção TV Câmara, pela página oficial da Câmara Municipal no Facebook e pelo canal oficial da Câmara Municipal no Youtob.

Art. 2º - O atendimento presencial na Câmara Municipal está suspenso até o dia 19 de março de 2.021, em obediência ao Decreto nº 6.743 que amplia medidas de combate à pandemia Covid-19, com base na Fase Vermelha do Plano São Paulo.

Parágrafo único - O expediente da Câmara Municipal no período de 8 de março a 19 de março de 2.021, fica restrito a vereadores e funcionários, porém atendendo ao público pelos seguintes canais:

Telefone – (19) 3634.4111
 WhatsApp – (19) 3634.4119
 Email – ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br
 Email – contatocmsjbv@gmail.com
 Email – protocolo.cmsjbv@gmail.com

Art. 3º - Fica também suspensa o uso da Tribuna Livre pelos municípes.
 Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

RUI NOVA ONDA
 PRESIDENTE

HELDREIZ MUNIZ
 1º SECRETÁRIO

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (09.03.2021).

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses “Enfª. Carmen L. Paione”
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saude@saojoao.sp.gov.br

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 13055/20 – João Paulo Bento
 Rua Benjamin Constant, 483- Ap. 06 – Centro – SJBV/SP,
 Lavrado Auto de Infração em 09/03/21, conf. disp. nos art. 1º e 3º inc. XIX, XXV, XXX, 38,39, da Lei Municipal 4013 de 18/07/2016; 353 inc. I,354,355 §1º inciso IV, 357, 358 § único inc. IV,539,570 inc. XXV e XXX do D.E. 12.342/78; art 118 inc. IV e 120 da Lei Estadual 10.083/98. Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel.
 Publique-se

São João da Boa Vista, 11 de Março de 2021.

Fernando César Anastácio
 Chefe do Setor de Vigilância Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses “Enfª. Carmen L. Paione”
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saude@saojoao.sp.gov.br

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 4307/21 – José Antonio Lemos Canettieri
 Rua Carlos Affonseca, 77 – B: Cidade de São Francisco – São Paulo/SP,
 Lavrado Auto de Infração em 10/03/21, conforme disposto nos artigos 1º ,3º inciso XIX, XXV, XXX, 38,39, 46 §1º inciso III §4º da Lei Municipal 4013 de 18/07/2016 e 353 inciso I, 354,355 §1º inciso IV, 357,358 §único inciso IV, 364 inciso III, 539,570 incisos XXV e XXX do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Artigo 118 inciso IV e 120 da Lei Estadual 10.083/98. Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel. O infrator é reincidente.
 Publique-se

São João da Boa Vista, 11 de Março de 2021.

Fernando César Anastácio
 Chefe do Setor de Vigilância Ambiental



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 093, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação dos valores aprovados conforme Resolução nº 092, de 08 de fevereiro de 2021, pertinentes a reprogramação dos saldos remanescentes referente aos recursos federais e estaduais do ano de 2020 para o exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando deliberação em reunião extraordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os valores apreciados e aprovados a título de reprogramação dos saldos remanescentes referente aos Recursos Federais, Recursos Federais Covid-19 e Recursos Estaduais do ano de 2020 para o exercício de 2021, conforme DESPACHO DAS/176/2021, como segue:

Recurso Federal	Valor	Aplicação em 2021
ACESSUAS	R\$ 22.133,49	Ações do programa Acessuas.
CRIANÇA FELIZ	R\$ 5.377,59	Folha de pagamento servidores, PCF, material de consumo.
IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R\$ 88.557,57	Equipamentos DAS, ações Cadastro Único e programa Bolsa Família.
IGD GESTÃO DO SUAS	R\$ 928,81	Custeio ações, Gestão, material de consumo, capacitações.
BLOCO ESPECIAL	R\$ 190.771,30	Custeio serviços da Proteção Especial, pagamentos chamamentos, folha de pagamento, serviços pessoa jurídica, materiais de consumo.
BLOCO BÁSICA	R\$ 31.858,65	Custeio de serviços da Proteção Básica, folha de pagamento, serviços pessoa jurídica, materiais de consumo.
Recurso Federal Covid-19	Valor	Aplicação em 2021
BLOCO I - EPI	R\$ 9.242,27	Conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania – equipamentos de proteção individual – EPI para profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS.
BLOCO II - ALIMENTOS	R\$ 89.158,41	Conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania – alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.
BLOCO III – AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	R\$ 226.268,33	Conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania – cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Covid-19.

Recurso Estadual	Valor	Aplicação em 2021
PROTEÇÃO BÁSICA	R\$ 74.211,97	Utilização no Terceiro Setor.

MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 39.811,27	Utilização no Terceiro Setor.
ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 38,05	Utilização no Terceiro Setor.

Fundos	Valor	Aplicação em 2021
FMDCA	R\$ 733.143,86	Apoio ao conselho, material de consumo, pagamento pessoa jurídica.
FMI	R\$ 358.581,65	Doações para o Lar São José.

Art. 2º - Aprovar – por unanimidade – a reprogramação dos saldos dos Recursos Federais, Recursos Federais Covid-19 e Recursos Estaduais;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Mayson Henrique da Silva
Presidente do CMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

OC Nº 863900801002021OC00013

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 25/03/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL, PARA ADOLESCENTES, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO EM RAZÃO DO USO PREJUDICIAL E ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E PARA VAGAS DESTINADAS AO TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS.

OC Nº 863900801002021OC00014

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 25/03/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00015

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 25/03/2021 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM PARA USO INTERNO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, com entrega parcelada.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Saúde – Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwiges - São João da Boa Vista/SP.
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Ad-



ministração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
72º LUCIANO FERNANDES ARSILO

RG: 59.891.313-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um (12/03/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2019
NUTRICIONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2019 para o cargo de Nutricionista, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º ÉRICA TIEMI HAGA ALVES CARDOSO

RG: 29.879.713-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um (12/03/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura